



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO
MERCOSUL**

**PARECER N° 004 /17 – CEFOR
AO VETO TOTAL**

Altera a ementa e o art. 1º e inclui art. 1º-A, todos na Lei n° 11.417, de 15 de fevereiro de 2013 – que permite aos proprietários de estabelecimentos comerciais a instalação de bicicletários nesses locais –, permitindo aos proprietários de estabelecimentos comerciais a instalação de paraciclos e bicicletários sobre a parcela de calçada e via pública que lhes seja fronteira.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Veto Total ao Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Marcelo Sgarbossa.

O Prefeito vetou o projeto alegando vício de iniciativa, pois claramente cabe ao Poder Executivo gerenciar o trânsito e regular sobre a instalação de equipamentos em logradouros.

Atualmente, Porto Alegre tem o seu trânsito muito prejudicado pela implantação de ciclovias em locais inadequados a esse tipo de via. Implantar bicicletários em vias públicas irá prejudicar a fluidez do trânsito e reduzir, ainda mais, os espaços de estacionamento de veículos hoje tão necessários ao funcionamento adequado do comércio e da área de serviços.

Mesmo que essa implantação seja realizada nos passeios públicos, irá prejudicar a circulação de pedestres.

Porto Alegre possui mais de 500 (quinhentas) praças e parques, locais ideais para a implantação de bicicletários e para a utilização de bicicletas.



**PARECER Nº 007 /17 – CEFOR
AO VETO TOTAL**

Somos pela **manutenção** do Veto Total.

Sala de Reuniões, 15 de fevereiro de 2017.


**Vereador João Carlos Nedel,
Relator.**

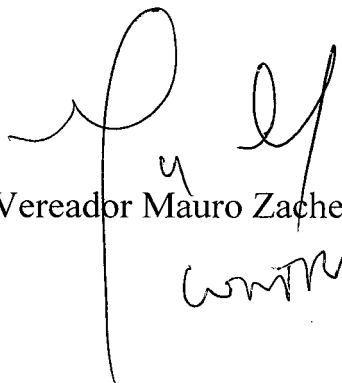
Aprovado pela Comissão em 21-02-17


Vereador Idenir Cecchim – Presidente

contra


Vereador/Felipe Camozzato – Vice-Presidente


Vereador Airto Ferronato


Vereador Mauro Zacher

contra